



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA SECOR Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Disciplina a forma de distribuição e vinculação dos processos que compõem o acervo dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos pela Resolução Administrativa 16/26 do TRT4 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, II, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 39/2023, que dispõe sobre a instituição, a instalação e o funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO ter sido aprovada pelo Tribunal Pleno deste Tribunal, na sessão do dia 29.04.2026, a Resolução Administrativa 16/26 que dispõe sobre o Regime de Equivalência da carga de trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução Administrativa 16/26, que determina a extinção dos Núcleos de Justiça 4.0 previstos na Resolução Administrativa nº 39/2023;

CONSIDERANDO a Portaria SECOR nº 06, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do fluxo processual para evitar o prejuízo à prestação jurisdicional e o prolongamento indevido das pautas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição dos processos com instrução já encerrada ou em vias de encerramento;

CONSIDERANDO o que consta nos PROADs nº 1866/2026 e 2774/2026;

RESOLVE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 1º. Disciplinar a forma de distribuição e vinculação dos processos que compõem o acervo dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos pela Resolução Administrativa 16/26 do TRT4, que são os seguintes:

- I** – Núcleo vinculado à 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- II** – Núcleo vinculado à 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- III** – Núcleo vinculado à 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- IV** – Núcleo vinculado à Vara do Trabalho de Estância Velha;
- V** – Núcleo vinculado à Vara do Trabalho de Viamão;
- VI** – Núcleo vinculado à 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria;
- VII** – Núcleo vinculado à 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria;
- VIII** – Núcleo vinculado à Vara do Trabalho de Osório e ao Posto Avançado de Tramandaí.

Art. 2º. Todos os processos vinculados aos Núcleos de Justiça 4.0 extintos passarão a tramitar na respectiva unidade judiciária de origem, observando-se o seguinte:

I - ao(s) juiz(izes) e à(s) juíza(s) lotados(as) na unidade judiciária de origem serão redistribuídos os respectivos processos de seu(s) acervo(s) no Núcleo de Justiça 4.0 extinto;

II - os acervos de processos dos demais cargos judiciais existentes nos Núcleos de Justiça 4.0 extintos serão redistribuídos ao(s) juiz(izes) e à(s) juíza(s) lotados(as) na unidade judiciária de origem, observado o regime de lotação correspondente;

III - são excepcionados da disposição prevista no inciso anterior os processos em tramitação nos Núcleos de Justiça 4.0 extintos em que tenha sido encerrada a instrução pelo(a) juiz(iza) designado(a), que serão redistribuídos à unidade de origem e permanecerão vinculados ao(à) respectivo(a) juiz(iza) designado(a), observadas as regras de vinculação previstas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Os processos da fase de conhecimento de que trata o inciso II deste artigo e que ainda não tiveram encerrada a instrução serão objeto de compensação automática pelo PJe a partir da implementação do Regime de Equivalência da carga de trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 3º. As pautas e demais atos processuais correspondentes aos processos dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos ficarão sob a responsabilidade dos(as) magistrados(as) aos(às) quais já se encontram vinculados(as) durante o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

mês de maio de 2026, da forma até então praticada, conforme disposto no *caput* do art. 7º da Portaria SECOR nº 06, de 07 de maio de 2026.

Art. 4º A partir de junho de 2026, recomenda-se a manutenção das datas e horários das audiências e perícias já designadas nos processos dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos que foram redistribuídos na forma do art. 2º desta portaria, competindo às secretarias das unidades judiciárias a devida notificação das partes, se necessário.

Art. 5º. Em virtude do aqui disciplinado, revoga-se o parágrafo único do art. 7º da Portaria SECOR nº 06, de 07 de maio de 2026, que deverá ser republicada.

Registre-se. Publique-se.

Porto Alegre, 15 de maio de 2026.

Desembargadora MARIA MADALENA TELESCA
Corregedora Regional